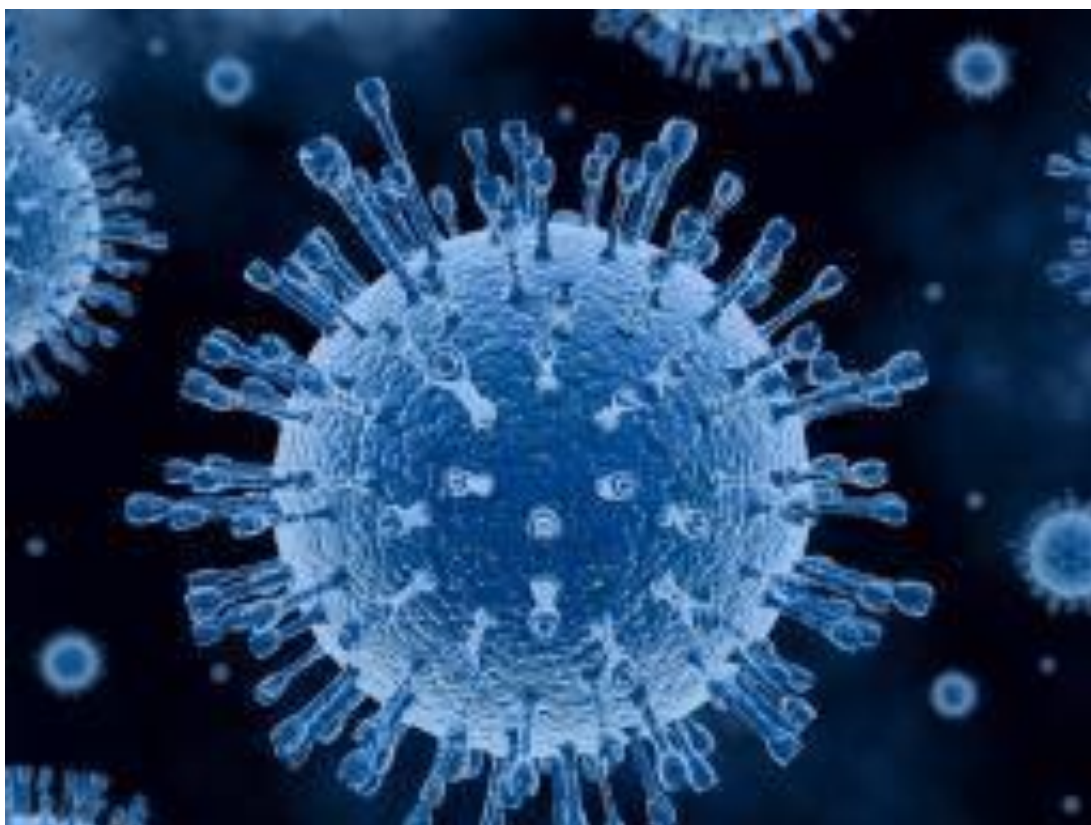




## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO**



**PLANO DE CONTINGÊNCIA \_ COVID 19**

## Índice

1. Enquadramento.....	2
1.1 O que é o Coronavírus – COVID-19.....	2
1.2 Principais sintomas .....	2
1.3 Tempo de incubação.....	2
1.4 Transmissão da infeção .....	3
2. Plano de contingência .....	3
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção dos trabalhadores pode causar .....	3
2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de utentes por COVID- 19... 4	
2.2.1 Áreas de Isolamento e circuitos .....	4
2.2.2 Definição de responsabilidades.....	4
2.2.3 Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos.....	4
2.2.4 Disponibilização de equipamentos e produtos .....	5
2.2.5 Informar e formar os trabalhadores .....	6
2.3 Diligências a efetuar na presença de utentes suspeitos de infeção por COVID-19 na empresa.....	6
3. Procedimentos num caso suspeito .....	6
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado .....	7
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos.....	8

## **1. Enquadramento**

As Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, no contexto atual relacionado com o COVID-19, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020, e a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, e no seguimento das orientações emanadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), foi elaborado este **plano de contingência** que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, centrando-se nas questões operacionais a acautelar de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### **1.1 O que é o Coronavírus – COVID-19**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### **1.2 Principais sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre; tosse; falta de ar (dificuldade respiratória); cansaço.

### **1.3 Tempo de incubação**

O período de incubação, até ao aparecimento de sintomas, situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## **1.4 Transmissão da infeção**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e, ainda, através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## **2. Plano de contingência**

### **2.1 Identificação dos efeitos que a infeção dos trabalhadores pode causar**

O Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo prepara-se para a possibilidade de parte, ou a totalidade, da comunidade escolar não comparecer, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas pelo agrupamento de escolas que são imprescindíveis e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento e para satisfazer as necessidades básicas da comunidade escolar;
- Os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por COVID-19 (ex. trabalhadores que realizam atividades de atendimento ao público; trabalhadores que prestam cuidados de saúde; trabalhadores que viajam para países com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade);
- As atividades da escola que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos utentes. Neste contexto, deve ponderar-se o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para o efeito.

## **2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de utentes por COVID- 19**

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

### **2.2.1 Áreas de Isolamento e circuitos**

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Esta área tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Os espaços definidos para esse efeito no Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo são

- **Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo:** Gabinete Médico
- **Escola Básica Integrada de Ínsua:** Sala de Diretores de Turma
- **Escola Básica com JI de Sezures:** Sala de Apoio/Dormitório (JI)
- **Escola Básica com JI de Castelo de Penalva:** Biblioteca
- **Escola Básica de Roriz:** Sala de Informática
- **Jardim de Infância da Corga:** Sala AAAF/Dormitório

O circuito para chegar às salas de isolamento deverá ser feito, sempre que possível e aplicável, pelo exterior e pelo percurso mais curto.

### **2.2.2 Definição de responsabilidades**

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta uma situação de doença enquadrada como Utente com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID- 19.

Sempre que for reportada uma situação de Utente com sintomas, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato, a diretora.

Nas situações em que o Utente manifeste sintomas será acompanhado por um assistente operacional afeto ao local no horário em questão.

### **2.2.3 Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos**

#### **Centro de Saúde de Penalva do Castelo**

**Morada :** Rua 25 de Abril

**Código Postal :** 3550-185 PENALVA DO CASTELO

**Telefone Geral:** 232640060

**Fax:** 232640062

**Email:** cspcastelo@srsviseu.min-saude.pt

**Horário de funcionamento:**

**De 2ª a 6ª Feira -** 08:30 - 18:30

**Feriados -** 09:30 - 17:30

**Sáb. -** 09:30 - 17:30

**Dom. -** 09:30 - 17:30

**Saúde 24 – 808 24 24 24**

#### **2.2.4 Disponibilização de equipamentos e produtos**

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizada nas áreas de “isolamento”, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao utente com sintomas (caso suspeito) disponibilizadas nas áreas de isolamento;
- Sabão e toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado na escola.
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e a desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

### **2.2.5 Informar e formar os trabalhadores**

O Plano de Contingência específico é divulgado a toda a comunidade escolar através da página do agrupamento de escolas e por correio eletrónico a todo o pessoal docente e não docente, a todos os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Aos alunos da educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, é dado conhecimento através dos respetivos docentes titulares de turma.

Na página do agrupamento de escolas, são proporcionados esclarecimentos aos utentes, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir. Os utentes são informados quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na escola.

### **2.3 Diligências a efetuar na presença de utentes suspeitos de infeção por COVID-19 na empresa**

- Acionar o Plano de Contingência da escola para o COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

### **3. Procedimentos num caso suspeito**

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa a direção do agrupamento de escolas, preferencialmente por via telefónica, e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**). Nas situações necessárias, o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

**Desta validação, o resultado pode ser:**

**1. Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

**2. Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

**4. Procedimentos perante um caso suspeito validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só pode ser levantada pela Autoridade de Saúde.

**Na situação de caso confirmado, a escola desencadeia os seguintes procedimentos:**

- Providencia a limpeza e a desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforça a limpeza e a desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dá especial atenção à limpeza e à desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);



- Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **5. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou, com o caso confirmado, loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

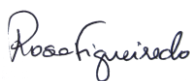
2. “Baixo risco de exposição” (casual):

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Penalva do Castelo, 6 de março de 2020

A diretora



(Rosa Maria de Carvalho Figueiredo)